

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

As quatorze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, virtualmente, a centésima octogésima primeira reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias e do Supervisor Thiago Rodrigues Alves. Também participaram: Sra. Debora de Oliveira Abreu Teleginski, Gerente de Corregedoria, para o item 2.02; Sr. Orlando de Almeida Razões Júnior, Diretor de Infraestrutura, para o item 2.05; Srs. Alex Henrique da Costa, Gerente de Infraestrutura de Dados, e Daniel Bispo de Jesus, Analista na Supervisão de Segurança da Informação, para o item 2.07; Sr. Claudemir Andreo Alledo, Superintendente de Administração e Finanças, para o item 2.08; Srs. Thiago Rodrigues Aires, Gerente de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, Reginaldo Raul Ferreira, Supervisor naquela Gerência, Airton Lopes de Moraes, Supervisor de Riscos e Controles Internos, Daniel Ragoneti de Moraes, Jurandyr Signer, Bruno Carneiro Leão e Sra. Ana Caroline da Silva Gonçalves Aluoto, Supervisores, Especialista e Técnica, respectivamente, na Gerência de Segurança do Trabalho, para o item 2.09; Srs. Rui Sergio Azevedo Garcia, Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística, e Paulo Pinto Filho, Gerente de Contabilidade, para o item 2.10. **1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 180ª Reunião, de 19/12/2025.** Comitê de Auditoria aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.01 Tomar conhecimento da Deliberação CONSAD nº 167.2025, de 18/12/2025, que aprovou o Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria Interna - COAUD para o ano de 2026, conforme inciso VI do artigo 10, do Regimento Interno do referido Comitê. Documento Virtual nº 19619/2025.** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.02 Tomar conhecimento do Relatório**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código HLZP5-69SCU-BMOTY-0ZGXD

de Atividade Correccional referente ao 4º trimestre de 2025. Documento virtual nº 71/2026. (GECRG). Compareceu à reunião a Sra. Debora, a qual apresentou os principais pontos do relatório e esclareceu as dúvidas do Comitê, explicando os motivos pelos quais há processos, ainda em andamento, com tempo alto de finalização (quantidade e tema dos processos e dependência de outras áreas), ressaltando que, quando do encaminhamento dos documentos/processos, informa à área destinatária o prazo de prescrição. Informou, ainda, que a grande dificuldade é diminuir esse tempo médio, mas que com a atualização recente de seu Regimento Interno, com garantias aos membros da Comissão Disciplinar e de Sindicância, acredita que haverá mais interessados, possibilitando melhor distribuição dos processos e otimização no tempo de análise. Quanto aos TACs firmados, clarificou o seu conceito e finalidade, bem como quais as ações que os geraram. O Comitê agradeceu pela informações prestadas, parabenizou os trabalhos e recomendou a inclusão, nos dados referentes a processos concluídos, no caso de Processo Administrativo de Responsabilização, o valor e a projeção de prescrição para a cobrança da mesma, nos casos em que houver a decisão pela aplicação de multa e, também, a inclusão de informações quanto ao andamento posterior às atribuições da Corregedoria, notadamente se houve recurso, especificando a data de interposição e status da análise, bem como eventuais processos judiciais. **2.03 Tomar conhecimento do Relatório Gerencial do mês de novembro/2025. (SECON).** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.04 Elaborar Relatório Anual do COAUD - Exercício Social 2025, em atendimento ao inciso VII, art. 24, da Lei nº 13/303/2016.** O Comitê iniciou a elaboração de seu relatório anual, decidindo pautar o assunto nas próximas reuniões para continuidade. **2.05 Follow up sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme**

Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF). Compareceu o Sr. Diretor Orlando, esclarecendo que o referido contrato se encontra suspenso até 08/03/2026 e, que para a sua retomada, a APS aguarda manifestação do Tribunal de Contas da União. O Comitê registra que tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas. **2.06 Verificar a necessidade de elaboração de proposta de Orçamento Anual ou por Projeto do COAUD para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.** Após análise sobre o tema, o COAUD emitiu a Carta COAUD nº 01.2026 propondo ao CONSAD a aprovação do valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao seu Orçamento Anual de 2026. **2.07 Follow up das atividades desenvolvidas pela SUPTI, DPO, Cibersegurança e Segurança da Informação. (SUPTI/GERID/SEGTI).** Compareceram à reunião os Srs. Daniel e Alex, que atualizaram o Comitê quanto aos indicadores de desempenho (Processo Gestão de Serviços, Subprocesso Gestão de Incidentes de SI&P), informando a quantidade de eventos, incidentes e envolvimento de dados pessoais, percentual das CVEs aplicáveis a APS que foram tratadas, percentual de Dispositivos com Definições de Antivírus Atualizados, quantidade de notebooks criptografados na APS, percentual de *Backups* bem-sucedidos, percentual de testes de *Restore* bem-sucedidos, percentual de pedidos de orientações ao DPO, bem como as atividades de melhorias na gestão de redes. O Comitê registra que tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas. **2.08 Follow up sobre o tema do Túnel Santos-Guarujá, considerando aspectos contábeis, jurídicos e operacionais conforme o Edital de Concorrência Internacional 01/2025. (SUAFI).** Compareceu à reunião o Sr. Claudemir, atualizando o andamento da análise da modelagem financeira do aporte da União quanto ao projeto Túnel Santos-Guarujá (cronograma macroeconômico, aporte financeiro, cronograma de desembolsos, tratamento contábil do aporte, princípios contábeis aplicados, Acórdão do TCU nº 2469/2025, eventuais

conflitos, próximos passos e desafios e oportunidades). O Comitê registra que tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas. **2.09 Conhecer os procedimentos, fluxos, análise de riscos e estatísticas da APS a respeito de acidentes de trabalho. (GESET/SERCI/GEASO).** Compareceram à reunião os Srs. Airton, Thiago, Jurandyr, Daniel, Raul e Bruno e a Sra. Ana Carolina, que apresentaram os procedimentos e o fluxograma de como os acidentes de trabalho são tratados na APS, a análise de risco elaborada (identificação e graduação dos riscos, determinação dos GHEs, atribuição dos riscos aos GHEs e a determinação da Frequência de Exposição e Graduação de Risco), ações preventivas (a exemplo das definições de exames PCMSO) e de conscientização e os dados estatísticos de 2023 a 2025. O Comitê registra que tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas. **2.10 Acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho designado para elaboração de relatório a respeito do tema “desconto tarifário”, conforme registrado na 173ª reunião do COAUD, em atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração em sua 728ª reunião. Documento virtual nº 16591/2025. (SUAFI/GECON/SECON/SUPOR/GERIN).** Compareceram os Srs. Rui e Paulo, que atualizaram as informações apresentadas na última reunião, em especial quanto ao avanço dos trabalhos e próximos passos, informando que, ao levarem o tema para a reunião do Conselho de Administração, farão a propositura de suspender os descontos da tabela III: IESP e Passageiros (venc. fev.) e a Renovação dos descontos da tabela I: Frequência e navios “verdes”. (venc. Março). Esclareceram os conceitos, as diferenças e eventuais consequências dos descontos compulsório (Acórdão ANTAQ nº 559/2025) e o discricionário (aplicado de ofício pela APS). Informaram, ainda, que em dezembro/25 foi protocolado o Recurso de Reconsideração na ANTAQ. O Comitê registra que tomou conhecimento e sugeriu ajuste pontuais na apresentação para que seja de melhor entendimento do CONSAD. **2.11 Atas DIREXE (2562ª a 2576ª), CONFIS (616ª) e CONSAD (726ª a 733ª).** O Comitê registra que tomou conhecimento. Sem itens em **3. Outros assuntos** e nada



mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código HLZP5-69SCU-BMOTY-0ZGXD

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 05/02/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 181 reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 02/02/2026
Validade 02/02/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento FF4D669D1E686BE48F85091A15552D8EA4D293F955472C8D02F163CB2BE3C362

Assinaturas / Aprovações

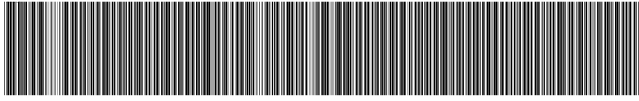
Papel (parte)	Secretário		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante			CPF
			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 02/02/2026 03:21:27 - Forma de assinatura: Token	IP:	201.71.234.252
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36 Edg/144.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		

Papel (parte)	Coordenador		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante			CPF
			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 04/02/2026 11:58:49 - Forma de assinatura: Token	IP:	2804:214:c010:1b3e:18c0:6f49:5a3a:5dca
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36 Edg/144.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		

Papel (parte)	Membro		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante			CPF
			[REDACTED]
Ação:	Assinado em 05/02/2026 09:11:57 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	191.38.212.91
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
Localização	Latitude: -23.956969/ Longitude: -46.3337501		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HLZP5-69SCU-BMOTY-0ZGXD**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.